Lei n.: 0147/50

AUTORIZA A PREFEITURA A FIRMAR CONTRATOS COM O ESTADO, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis autorizada a firmar contratos com o Estado de Minas Gerais, para execução de quaisquer obras publicas neste município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 31 de julho de 1950.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal

Publicação: em 31/07/1950